



**DECRETO LEGISLATIVO 07/2020 DE 8 DE JUNHO DE 2020  
(DE AUTORIA DA MESA DIRETORA)**

**PRORROGA AS NORMAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 16, VII do Regimento Interno c/c art. 32 e 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga o presente Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 001/2020, de 17 de março de 2020 que criou o Plano de Contingenciamento de Propagação do Vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE;

**CONSIDERANDO**, a decretação da Pandemia por COVID-19 (Coronavirus disease) por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO**, a detecção de casos confirmados da doença no Estado do Ceará e Município de Santa Quitéria, conforme boletim oficial da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao coronavírus, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde;

**CONSIDERANDO** que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da

população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

**CONSIDERANDO** o aumento alarmante de casos confirmados no Município de Santa Quitéria, conforme o último boletim epidemiológico divulgado pela prefeitura Municipal, o que demonstra que está havendo a propagação do vírus;

**CONSIDERANDO**, que a estrutura física desta Câmara Municipal constitui de ambientes fechados e de fácil prospecção do vírus, além do Plenário;

**CONSIDERANDO**, que é responsabilidade do Poder Público em todas as esferas, criar mecanismos e planos de contenção da propagação do vírus;



Câmara Municipal de  
**Santa Quitéria**  
*O melhor para nosso povo.*

MESA DIRETORA

CONSIDERANDO que o DECRETO o Governo do Estado determina que Permanecerão, suspensos em parte do território do Estado, eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas, tais como reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações, até determinação em contrário.

RESOLVE:

**Art. 1º** Continuar com o Plano de Contingenciamento de Propagação do Vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE, prorrogando parcialmente os efeitos e demais disposições do Decreto n.º 001/2020, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, até **28 de junho de 2020**.

**Art. 2º** Manter a restrição do atendimento ao público, ressalvado as necessidades de urgência, de conformidade com os critérios da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 28 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por ato da Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, em 08 de junho de 2020.

  
HAROLDO MARTINS  
Vereador Presidente

  
VIANA  
Vereador Vice Presidente

  
SÔNIA PAIVA  
Vereadora Primeira Secretária

  
MIUDO  
Vereador segundo Secretário

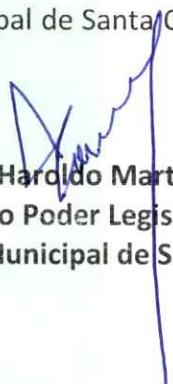


Câmara Municipal de  
**Santa Quitéria**  
*O melhor para nosso povo.*

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, etc.

CERTIFICA, que o Decreto Legislativo nº. 007/2020, de 08 de junho de 2020, foi devidamente publicado no dia 08 de junho de 2020, por afixação no flanerógrafo desta Casa Legislativa, em conformidade com a legislação vigente. O referido é verdade.

Paço da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE, em 08 de junho de 2020.

  
**José Hardído Martins Filho**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Santa Quitéria